Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 419/76

Revoga a Lei Municipal nº 184 de 04 de dezembro de 1963 e extingue a Taxa de Rodagem no Município de Agudo.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município , que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 184 de 04 de dezembro de 1963 que instituiu e criou a Taxa de Rodagem no Município de Agudo.

§ Único - A revogação da Lei a que se refere o presente artigo, prende-se ao fato de ser a mesma considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 30 de novembro de 1976

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-